



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**

**SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental**

Parecer nº 97/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0017132/2021-08

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 97/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 27464798

PA COPAM Nº: 938/2021

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR:	Posto de Combustíveis Floresta Ltda	CNPJ:	35.804.430/0001-40
EMPREENDIMENTO:	Posto de Combustíveis Floresta Ltda	CNPJ:	35.804.430/0001-40
MUNICÍPIO(S):	Itaú de Minas	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 20°45'28.87"S	LONG/X: 46°45'24.94"W	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Capacidade de armazenagem	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	0

CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Giane Carla Moraes Soares Von Dollinger - engenheira agrimensora		CREA 136257 e ART n. 6195661		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Jandyra Luz Teixeira - Analista Ambiental Geógrafa		1150868-6		
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental		1372419-0		



Documento assinado eletronicamente por **Jandyra Luz Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/03/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 30/03/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27464798** e o código CRC **A5B7341D**.



Parecer Técnico de LAS/RAS nº 97/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

O empreendimento Posto de Combustíveis Floresta Ltda, exerce suas atividades na Rodovia MG 050, KM 371.5, bairro Monte Alto, no município Itaú de Minas - MG.

Em 18/02/2021, formalizou, na Supram SM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 938/2021, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a comercialização de combustíveis, cuja capacidade de armazenagem de 120 m³ justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência do critério locacional.

O posto também realiza a troca de óleo e lavagem de veículos.

O Posto de Combustíveis Floresta Ltda obteve “Autorização Ambiental de Funcionamento” em 05/09/2016 – PA 01932/2001/002/2016, com validade até 05/09/2020 e neste interstício, entre o vencimento da licença e a formalização de novo processo, operou amparado na Resolução 3023 de 19/11/2020, publicada no dia 20/11/2020.

§ 1º – O interessado terá o prazo de:

I – cento e vinte dias para formalizar os requerimentos de renovação de licença ambiental a que se refere o art. 37 do Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, quando o mínimo de cento e vinte dias para a expiração da validade da licença ocorreu em data posterior a 16 de março de 2020 e até dez dias úteis da data de publicação desta resolução conjunta;

A SUPRAM SM entende que o item acima abarca as renovações com mínimo de 120 dias entre 16/03/2020 até 04/12/2020 e que para estes, foi devolvido o prazo de 120 dias. Portanto, o empreendedor teria 120 dias a partir de 23/11/2020, e conseqüentemente, o prazo limite de formalização será até 23/03/2021.

Foi apresentada certidão de regularidade emitida pelo município relativa a conformidade da área e atividade do empreendimento em acordo com as Leis de Uso e Ocupação do Solo.

Apresentou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, válido até 30/04/2025.

Apresentou certificado de posto revendedor, número de autorização: PR/MG0200892 e despacho: ANP n. 603, junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Em atendimento as exigências previstas no item 4, do Anexo 4 da DN 108, de 24/05/2007, apresentou:

- Teste de estanqueidade referente aos 6 tanques, executado em 02/07/2020, sob a responsabilidade do engenheiro mecânico João Paulo Guerra Duarte, CREA n. 244779 e ART n. 6306756. Todos os tanques apresentaram-se estanques.
- Comprovação da Implantação do Programa de Treinamento de Pessoal, executado sob a responsabilidade da engenheira de segurança do trabalho Giane Carla Moraes Soares Von Dollinger, CREA 136257 e ART 6195661.

Apresentou também o “plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais” e “plano de resposta a emergência da instalação”, elaborados sob a



responsabilidade da engenheira de segurança do trabalho Giane Carla Moraes Soares Von Dollinger, CREA 136257 e ART 6195661.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos e de resíduos sólidos. Quanto a geração de ruído, observa-se que o posto localiza-se às margens da rodovia e distante de áreas residenciais.

Quanto aos efluentes líquidos sanitários, estes são direcionados a uma fossa séptica com lançamento em sumidouro. O sumidouro encontra-se instalado nas coordenadas: 20°45'29.00"S e 46°45'25.85"O, tem formato cilíndrico, com diâmetro da base e altura de aproximadamente 3,0 m e volume aproximado do sumidouro: 21,21 m³. A população diária atendida é de 12 funcionários e aproximadamente 50 pessoas/ dia (população flutuante) que utilizam o restaurante. Foi informado no RAS que não há registro de extravasamentos nas unidades correspondentes a fossa séptica ou sumidouro.

Os efluentes gerados na lavagem de veículos e pista de abastecimento são direcionados a duas caixas separadora de água e óleo, com lançamento final em sumidouro exclusivo.

Oportuno advertir ao empreendedor quanto a realização da manutenção periódica tanto da fossa séptica quanto das caixas SAO contribuindo para a qualidade do efluente destinado ao sumidouro.

Os resíduos sólidos, compostos em sua maioria por: óleo usado, embalagem de óleo lubrificante vazias, lama da caixa separadora, filtro de óleo usados, recicláveis e rejeitos deverão ser destinados, conforme informação constante do próprio RAS, a empresas devidamente licenciadas para o recebimento de tais materiais.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal.

A água utilizada pelo Posto Floresta provém de captação subterrânea por meio de poço tubular, devidamente outorgado por meio da Portaria nº. 1800681/2021 de 09/02/2021, com validade até 09/02/2031.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Posto de Combustíveis Floresta Ltda" para a atividade de "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", no município de Itaú de Minas - MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Posto de Combustíveis Floresta Ltda

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Posto de Combustíveis Floresta Ltda”

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16º da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.